



PORTARIA Nº.028 /2009.

“ Institui Comissão Especial para verificação e avaliação de Bens Móveis Inservíveis para a Administração e Nomeia Membros para comporem.”

O Senhor **JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,, tendo em vista ainda o disposto no item II, parágrafo 6º do art. 17 c/c item V e parágrafo 5º do art.22 da Lei 8.666/93,e ,

Considerando a necessidade de verificação e avaliação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal;

Considerando mais, que esses bens inservíveis devem ser leiloados para melhor aproveitamento dos recursos públicos;

Considerando ainda,que o município de Francisco Badaró –MG, não tem Comissão destinada à verificação e avaliação dos referidos Bens,

RESOLVE:

ART.1º - Fica instituída uma Comissão Especial composta por três membros, para verificação e avaliação de bens móveis inservíveis para essa Administração.

ART.2º - Nomeia os seguintes membros, para compor a Comissão Especial:

1. Senhor **Antônio Lopes Gomes** – Brasileiro , casado , funcionário público municipal, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Transporte, portador da CI nº. MG- 12.885.845 e CIC nº. 915.854.066-00, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à Rua Recife, nº.80 – Bairro de Fátima.
2. Senhor **Dácio Magela Coimbra** – brasileiro, casado, funcionário público municipal, ocupante do cargo de motorista, portador da CI nº.MG – 11.397.891 e CIC nº.111.392.788-78, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à Rua do Rosário, 327 – Bairro do Rosário.



-
3. Senhor **Nilton Figueiró de Oliveira** – brasileiro, casado, mecânico, portador da CI nº. MG- 10.038.440 e CIC nº. 053.920.846-99, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Badaró, à Av. João Pinheiro, n.376 –Bairro de Fátima.

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão Especial será exercida pelo segundo membro nomeado neste artigo, ficando o primeiro membro para secretariar os trabalhos.

ART. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta portaria, para a apresentação pela Comissão do relatório de verificação e avaliação de bens móveis.

Francisco Badaró – MG, 30 de Setembro de 2009.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal